



**COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO,
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

26/1

PARECER DO RELATOR Nº 09/19

DISPÕE SOBRE CONTROLE DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA POR MEIO DA AVALIAÇÃO DA EMISSÃO DE FUMAÇA PRETA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS MOVIDOS A DIESEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A propositura em apreciação, de iniciativa do executivo Municipal, merece parecer favorável desta Comissão.

Conforme previsto no artigo 74 do Regimento Interno (Resolução n. 174/2015):

“Art. 74 - Compete à Comissão de Administração, Planejamento, Obras e Serviços Públicos opinar nas matérias referentes à organização administrativa do Município, aos servidores municipais, bem como referentes a quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais, ao plano diretor e ainda sobre assuntos ligados às atividades produtivas em geral, de caráter oficial”

O presente projeto de lei é de relevante importância para o cumprimento das diretrizes do Programa Município Verde Azul pois todos os veículos e máquinas à diesel da frota municipal ou de terceirizados, deverão passar por inspeção ambiental semestral e, os habilitados passarão a portar um selo identificativo da adequação a lei

Assim, esta Comissão Permanente no âmbito de suas atribuições, analisou a matéria e conclui que a propositura será instituída por lei de iniciativa do respectivo Poder Legislativo, não afronta a LOM, não se verificando óbice e quanto às demais questões legais, seu teor encontra-se dentro das normas legais pertinentes.

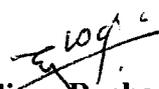


Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Após análise e discussão da propositura, nos termos do Regimento Interno, esta Comissão Permanente e pelas razões acima expostas, entendeu a presente Comissão que o projeto de lei se reveste de interesse dos Municípios e decide emitir parecer favorável opina **FAVORAVELMENTE** ao encaminhamento da presente propositura ao Egrégio Plenário para votação.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2019.


Elizeu Rocha
Presidente


Boni
Vice-Presidente
Relator


André Trindade
Membro